



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Contr 0036 Rodeio

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS N° 0036/2014

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos n° 455, inscrita no CNPJ sob o n° 83.009.860/0001-13, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Sr. Ademir José Gasparini**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o n° 386.038.889-49 e Registro Geral n° 1.015.291, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

P3 EVENTOS E ESPETÁCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 17.725.408/0001-23, estabelecida na Rua Rui Barbosa, 1409 E, Bairro Presidente Medice, na cidade de Chapecó-SC, neste ato representada pelos seus sócios administradores Sr. **Silvio Donizete Pereira**, portador do CPF n° 839.592.709-68 e RG n° 4.788.074-2 SSP/PR e Sra. **Jaqueline Aparecida Pereira**, portadora do CPF n° 085.468.919-23 e RG n° 9.738.697-8 SSP/PR, doravante denominado de **CONTRATADO**, firmam o presente que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem por objeto o presente contrato, a realização de RODEIO COUNTRY com a Equipe César Paraná, a ser realizado de 13 a 16 de março, no parque de exposições Rovilho Bortoluzzi, durante a EXPO FEMI 2014.

Subcláusula Primeira - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação n° 0038/2014 - Inexigibilidade de Licitação n° 0002/2014.

Subcláusula Segunda - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei n° 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço total ajustado na assinatura deste contrato, para a presente prestação de serviços é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), que serão empenhados a conta da dotação:

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento
26	05.01.2.054.3.3.90.00.00.00.00	ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA FEMI	33903099000000

Subcláusula Única - Os preços são fixos não ocorrendo qualquer espécie de reajuste

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário em Conta Corrente em nome da Contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal, da seguinte maneira:

- 50 % (cinquenta por cento), no dia 12/03/2014;
- 50 % (cinquenta por cento), no dia 17/03/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será da sua assinatura vigorando até 31 de março de 2014.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei nº 8.666/93;
- c) Multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

Subcláusula Única - Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

- a) Rescisão contratual;
- b) Suspensão do direito de licitar com a Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será responsável:

- a) Para a realização do evento, objeto do presente contrato, a **CONTRATADA**, compromete-se em realizar 4 (quatro) dias de rodeio country, nas seguintes datas e horários:
 - Dia 13/03/2014 (quinta-feira) a partir das 20:30 horas - Abertura Oficial do Rodeio Country, Show Pirotécnico, Montaria em Touros 1ª fase classificatória;
 - Dia 14/03/2014 (sexta-feira) a partir das 20:30 horas - Abertura do Rodeio Country, Show Pirotécnico, Montaria em Touros 2ª fase classificatória;
 - Dia 15/03/2014 (sábado) a partir das 20:30 horas - Abertura do Rodeio Country, Show Pirotécnico, Montaria em Touros semi-final;
 - Dia 16/03/2014 (domingo) a partir das 18:00 horas - Abertura do Rodeio Country, Show Pirotécnico, Montaria em Touros final e a partir das 20:00 horas - Encerramento Piromusical (show pirotécnico animado eletronicamente por música).
- b) Para realização dos shows, a **CONTRATADA** fornecerá a pedido da **CONTRATANTE** incluindo as despesas de transporte, montagem, desmontagem e transporte de retorno a seguinte estrutura:
 - **Arquibancadas:** 120 metros de arquibancadas, 12 degraus incluindo passarelas para o público, montadas em forma de ferradura com total segurança para até 5 mil pessoas;
 - **Camarotes VIP's:** 42 camarotes Vips, colocados em três níveis, capacidade de 08 a 10 pessoas com visibilidade privilegiada;
 - **Arena de Rodeio:** Dimensão 25 X 38m montada em forma de ferradura, com avançado e seguro sistema de encaixe garantindo a segurança dos espectadores. ;
 - **Bretes - Porteiras;**
 - **Querência para os animais;**
 - **Embarcadores para os animais;**



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- **Iluminação Interna da Arena - Sistema de Iluminação Show:** Refletores Maxiboos e Miniboos de alta potência de iluminação incluindo efeitos;
 - **Sonorização Flay Sistem Profissional de Rodeio;**
 - **02 Painéis de LED com transmissão do rodeio digital e transmissão direta pra comentários e recurso de replay;**
 - **Show Pirotécnico:** Abertura profissional para todas as noites de rodeio, acionamento eletrônico, devidamente licenciado para atuação com grande público;
 - **Show Piromusical:** Show Pirotécnico para a última noite acionado eletronicamente por música, devidamente licenciado para atuação com grande público;
 - **Locutores Profissionais de Rodeio,** sendo um deles o renomado César Paraná;
 - **Comentarista de rodeio;**
 - **Equipe de Suporte Técnico:** Preparada para auxiliar os promotores do evento no sentido de alcançar o máximo de êxito na logística da promoção;
 - **Equipe de Produção de Abertura:** além dos Shows Pirotécnico e Piromusical, a Contratada deverá preparar para cada noite uma atração diferente, sendo convidadas as autoridades protocoladas para participarem na arena;
 - **Juiz de Rodeio:** devem ser filiados na CNAR - Confederação Nacional de Rodeio e LCR - Liga Catarinense de Rodeio;
 - **Assessores de Arena:** os quais devem auxiliar o Locutor nas montarias e a interagir com o Público, fazendo brincadeiras;
 - **Peões de Rodeio:** devem participar do Rodeio somente Peões profissionais, vindos de diversas regiões e cidades do Brasil;
 - **Salva-Vidas de Rodeio:** 02 profissionais;
 - **Palhaços Animadores de Arena;**
 - **Boiada:** no mínimo 20 Touros treinados especialmente para Rodeio;
 - **Premiação;**
 - **Gravação do CD da Festa:** deverá ser gravado um CD ao vivo direto da mesa de som do DJ;
 - **Gerador de Energia:** com capacidade para suportar a necessidade do som de rodeio e iluminação interna da arena e arquibancadas.
- c) **Apresentar à CCO projeto preventivo aprovado e alvará de funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiros;**
- d) Fica a cargo da **CONTRATADA** o pagamento de toda estrutura, itens e Profissionais relacionados acima; Bem como ART do Engenheiro responsável pelas montagens;
- e) A **CONTRATADA** deverá, sempre que solicitado pela CCO, participar no auxílio da divulgação do evento, disponibilizando locutores para participações em emissoras de rádio, televisão ou até imprensa escrita, gravando vinhetas e comerciais direcionados a EXPO FEMI;
- f) Todos os serviços relacionados serão executados e prestados por pessoal devidamente habilitado da **CONTRATADA**, que tem a exclusiva responsabilidade pelo pagamento de seu trabalho, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações legais de qualquer natureza, para com os mesmos, notadamente às referentes leis trabalhistas e previdenciárias, ficando dessa forma, expressamente, excluída a responsabilidade da **CONTRATANTE** sobre tal matéria;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na prestação dos serviços;
- h) Serão de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis, acidentes que por ventura venham a ocorrer, e qualquer outra indenização que for devido a



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

empregados no desempenho dos serviços prestados do objeto deste Contrato, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

- i) Cumprir integralmente com a IN 24/DAT/CBMSC, quanto a apresentação prévia de projeto, instalação de sistemas preventivos e apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica pela parte mecânica, tal apresentação prévia deverá ocorrer até 20 (vinte) dias antes do início do Rodeio, sendo que a estrutura não deverá funcionar ou ser ocupada sem alvará prévio do Corpo de Bombeiros;
- j) Fica **VEDADO** a **CONTRATADA** a instalação de lanchonete no espaço da Arena;
- k) Pela emissão da Nota Fiscal e impostos sobre a mesma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE será responsável por:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** as diretrizes dos trabalhos a serem executados, e as condições necessárias para a execução dos mesmos;
- b) Permitir que a **CONTRATADA** busque patrocínios com o fim de custear despesas decorrentes da prestação de serviços do objeto do presente contrato;
- c) Local para instalação de alojamento para 30 (trinta) integrantes;
- d) Área para pastagem dos animais;
- e) Fica a cargo da **CONTRATADA** a comercialização de bebidas e alimentação no espaço da Arena, devendo a mesma adquirir a bebida da empresa vencedora da licitação;
- f) Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas neste contrato;
- g) Pelo esclarecimento das dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

De penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como:

- a) **Gestor e Fiscal deste Contrato**, o Sr. Jelder Antonio Bavaresco, Presidente da CCO, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, 14 de fevereiro de 2014.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

P3 EVENTOS E ESPETÁCULOS LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: